ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021279/2025-95

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva.	2100.01.0021279/2025-95	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Guto Nascimento Vargas		CPF/CNPJ: 100.178.996-21
Endereço: Rua Maria Abadia Vilaça, n°22		Bairro: Rosa Maria
Município: Ibiá	UF: MG	CEP: 38.950-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Guto Nascimento Vargas		CPF/CNPJ: 100.178.996-21

Endereço: Rua Maria Abadia Vilaça, n°22		Bairro: Rosa Maria
Município: Ibiá	UF: MG	CEP: 38.950-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Sacramento	Área Total (ha): 194,0406 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.803	Município/UF: Dores do Indaiá/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123205-FA4A.E98B.0E12.48CF.BF2A.E87F.C7D1.428B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	85,0000	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	507	unid

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	107,8636

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	85,0000	Cerrado e campo cerrado		85,0000
Cerrado	22,8636	Área antropizada		22,8636
Total:	107,8636		Total:	107,8636

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	2043,01	m³
Madeira	Nativa	75,2668	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SAULO ALMEIDA FARIA - MASP: 1.381.233-4

Data da Vistoria: 06/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/08/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	448744.45 m E	7838911.87 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2000	23k	449356.39 m E	7839005.85 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias

Cercar APP e reserva legal caso seja colocado gado no local;

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Antes da intervenção deve-se demarcar as árvores e a área de supressão	Antes da intervenção

2	Não cortar as árvores protegidas (pequi, ipê e demais) 40 área de supressão coordenada no processo; 19 áreas isoladas; outras 23 identificados em campo Todas as árvores protegidas devem permanecer!	-

3	Não cortar 30 árvores comuns na área de árvores isoladas que não foram autorizadas 1. 449192.21 m E 7838859.55 m S 2. 449177.79 m E 7838846.74 m S 3. 449467.87 m E 7838929.51 m S 4. 449366.82 m E 7838821.10 m S 5. 449445.43 m E 7838866.88 m S 6. 449482.66 m E 7838922.79 m S 7. 449479.02 m E 7838911.08 m S 8. 449482.31 m E 7838902.88 m S 9. 449482.56 m E 7838894.19 m S 10. 449482.25 m E 7838885.65 m S 11. 449484.39 m E 7838875.98 m S 12. 449487.68 m E 7838868.69 m S 13. 449488.89 m E 7838858.67 m S 14. 449499.48 m E 7838841.93 m S 15. 449503.97 m E 7838835.76 m S 16. 449506.75 m E 7838832.80 m S 17. 449510.54 m E 7838831.44 m S 18. 449149.01 m E 7839141.03 m S 19. 449215.47 m E 7839283.51 m S 20. 449219.41 m E 7839271.56 m S 21. 449210.75 m E 7839268.90 m S 22. 449207.46 m E 7839261.59 m S 23. 449368.02 m E 7839119.03 m S 24. 449371.45 m E 7839121.57 m S 25. 449386.11 m E 7839132.59 m S 26. 449387.80 m E 7839126.02 m S 27. 449386.65 m E 7839118.62 m S 28. 449392.86 m E 7839123.74 m S 29. 449620.86 m E 7839211.21 m S 30. 449699.13 m E 7838958.99 m S	-
4	Não cortar árvores isoladas na APP	-
5	Cercar reserva e APP caso coloque gado no local	-

6	Apresentar relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF	Um mês após a supressão

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de supressão da vegetação nativa em 85,0000 ha, e pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte de 507 árvores isoladas em uma área com 22,8636 ha, localizada na Fazenda Sacramento, matrícula 18.803, sendo o material lenhoso de 2.043,01 m³ de lenha nativa e 75,2668 m³ de madeira nativa proveniente desta intervenção destinado a uso no imóvel.

OBS: Autorização da Supressão de cobertura vegetal nativa em 85,00 ha conforme demarcado no KML 139432348 e do corte de 507 árvores isoladas em área de 22,8636 ha conforme demarcado no Mapa 116233571.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 26/08/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147752957** e o código CRC **5B794122**.